



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0227/2011 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, reposição salarial de 8% (oito por cento), a ser calculado sobre o salário base de cada servidor.

Art. 2º A reposição salarial é realizada conforme previsão do Art. 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de março de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/03/2011
Jornal Travão
Pag. 25